



ANEXO III

REGULAMENTO DA BOLSA DE MANUAIS ESCOLARES

I INTRODUÇÃO

A legislação relativa à Ação Social Escolar, nomeadamente o Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho (alterações introduzidas ao despacho n.º 8452-A/2015), prevê o apoio socioeconómico para aquisição de manuais escolares e de outros recursos didático-pedagógicos. O apoio a conceder ao aluno para manuais escolares, no âmbito da ação social escolar, é sempre feito a título de empréstimo.

O empréstimo de manuais escolares consiste na disponibilização de manuais escolares, a título devolutivo, aos alunos do 2.º e do 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, relativamente aos quais se aplique qualquer dos escalões A, B ou C dos auxílios económicos.

Não estão abrangidos por estas disposições os cadernos de atividades ou outros recursos pedagógicos também atribuídos aos alunos no âmbito deste apoio.

Os manuais cedidos pela Ação Social Escolar fazem parte da Bolsa de Manuais do Agrupamento.

1. Objeto e definição

1.1. O presente regulamento define as regras e procedimentos a adotar no processo de empréstimo e devolução de manuais escolares da Bolsa, bem como os direitos e deveres dos seus intervenientes.

1.2. Os manuais cedidos pela Ação Social Escolar constituem uma bolsa da qual fazem parte os manuais devolvidos pelos alunos que deles beneficiaram através do Agrupamento.

1.3. A Bolsa de Manuais é constituída por manuais escolares:

- a) Doados ao Agrupamento, designadamente por outros alunos, ou por intercâmbio entre escolas;
- b) Devolvidos pelos alunos que deles beneficiaram, no âmbito da Ação Social Escolar, e que se encontrem em estado de conservação adequado à sua reutilização.



2. Intervenientes

São intervenientes no processo de empréstimo e devolução dos manuais da Bolsa:

- a) Os alunos beneficiários de auxílios económicos, do 2.º e do 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1.º e 2.º e 3.º escalões de rendimentos, determinados, para efeitos de atribuição do abono de família, nos termos da legislação em vigor.
- b) Os encarregados de educação dos alunos referidos na alínea anterior;
- c) O Agrupamento de Escolas Gil Vicente.

3. Deveres e condições de utilização

3.1. Ao Agrupamento compete:

- a) Publicitar os manuais escolares adotados na escola e o respetivo período legal de adoção;
- b) Informar e organizar todo o processo inerente ao empréstimo e à devolução de manuais escolares, de acordo com as regras e procedimentos definidos neste regulamento, bem como apoiar as famílias nesse processo;
- c) Manter registos atualizados dos manuais escolares que integrem a Bolsa e dos respetivos beneficiários.

3.2. Ao aluno e encarregado de educação compete:

- 3.2.1. Colaborar com o Agrupamento no processo de empréstimo e devolução dos manuais escolares, de acordo com as normas e procedimentos definidos neste regulamento e na demais legislação aplicável;
- 3.2.2. Manter os manuais em bom estado de conservação durante o período de utilização, responsabilizando-se pela sua não deterioração e pelo eventual extravio;
- 3.2.3. Proceder à encadernação dos manuais objeto de empréstimo ou, caso verifiquem essa necessidade, substituir a existente, utilizando para o efeito plástico incolor;
- 3.2.4. Não escrever, riscar, sublinhar, desenhar ou fazer qualquer tipo de inscrição que impeça novo empréstimo.

3.3. O empréstimo dos manuais escolares é feito anualmente.

3.4. Sempre que se verifique a retenção do aluno beneficiário no ensino básico, mantém-se o direito a conservar na sua posse os manuais escolares, até à respetiva conclusão.



3.5. O processo de empréstimo inicia-se com a afixação das listagens dos alunos a quem foi atribuído auxílio económico e dos respetivos escalões.

3.6. A entrega dos manuais é efetuada pelos Serviços Administrativos (ASE) mediante a assinatura de um termo de responsabilidade por parte do aluno e/ou do encarregado de educação.

3.6.1. A assinatura do termo de responsabilidade pressupõe o conhecimento, por parte do beneficiário, e do respetivo encarregado de educação, do presente regulamento e a sua total aceitação.

3.6.2. A entrega dos manuais aos alunos ocorre durante as primeiras semanas de setembro, salvo daqueles que se encontrem em rutura de stock, que serão entregues logo que disponibilizados pelas editoras.

3.7. A devolução dos manuais emprestados ocorre no final do ano letivo, ou no final do ciclo de estudos quando se trate de disciplinas sujeitas a exame.

3.7.1. A devolução tem lugar nos oito dias úteis subsequentes ao da afixação das pautas de avaliação final.

3.7.2. No ato da devolução dos manuais escolares é emitido o correspondente recibo de quitação com averbamento sobre o estado de conservação dos mesmos, o qual, em caso de mudança de escola, pode ser exibido no novo estabelecimento de ensino.

4. RESPONSABILIDADES

4.1. A não restituição dos manuais escolares, ou a sua devolução em estado de conservação que, por causa imputável ao aluno, poderá implicar o pagamento integral dos mesmos, ouvido o respetivo Encarregado de educação.

4.2. Considera-se que o manual se encontra em mau estado de conservação e não reúne condições de reutilização quando:

- a) Não apresente a totalidade das páginas;
- b) As páginas apresentem rasgões, sublinhados, escritos ou rabiscos que impeçam ou dificultem a sua leitura parcial ou integral;
- c) Não apresente capa ou esta apresente rasgões, escritos ou rabiscos que impeçam a leitura de todos os seus elementos informativos.

4.3. Em caso de mudança de escola, há lugar à devolução dos manuais escolares emprestados, devendo o recibo de quitação ser apresentado no novo estabelecimento de ensino.



4.4. Caso não se verifique a entrega da totalidade dos manuais emprestados, ou a avaliação destes conclua pela impossibilidade da sua reutilização, o valor correspondente será descontado no montante atribuído pelo Ministério da Educação.

4.5. O agrupamento pode, sempre que a bolsa de manuais assim o possibilite, emprestar os manuais que o aluno necessite, tendo em conta as suas reais necessidades.

5. CASOS OMISSOS

As situações omissas neste regulamento serão devidamente analisadas e decididas pela direção da escola, mediante audição das partes interessadas e tendo em conta os seus direitos e interesses legalmente protegidos.

AEGV	Aprovação Conselho Administrativo	Parecer favorável: Conselho Pedagógico	Aprovação: Conselho Geral
	Data: __/__/__ _____ _____ _____	Data: __/__/__ _____	Data: __/__/__ _____